



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 241 DE 21 DE AGOSTO DE 1991

PROJETO DE LEI Nº 03/91 DE AGOSTO
DE 1991

Dispõe sobre a instituição de feriado nos dias
16 de julho e 20 de janeiro, e dá outras
providencias.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e
eu na qualidade de seu presidente Promulgo a
seguinte lei.

Art.1º - fica fixado os dias 16 de julho e 20 de janeiro, feriado no município de Itiquira – MT.

Art.2º - Os feriados que refere o artigo anterior será comemorado nos dias dos santos padroeiros da cidade de Itiquira, respectivamente, nossa senhora do Carmo e são Sebastião, tradicionalmente referendados nos dias acima mencionados pela população Itiquirense.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal em 01/07/1991

GABINETE DO PRESIDENTE

Glenio Jose da silva

- a)Aprovado em 16 de agosto de 1991.
- b)Sancionado no dia 21 de agosto de 1991

*Livro 008
Fls: 66v*